

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

### LEI Nº 1.613/2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Clube dos Idosos Sempre Unidos Quedas do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU por iniciativa do Eleandro da Silva aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube dos Idosos Sempre Unidos Quedas do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.154.471/0001-17, com sede na Avenida Tarumã, nº 1371, Centro, CEP 85.460-000, no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A declaração de utilidade pública é concedida em razão da relevante atuação do Clube nas áreas de lazer, cultura, educação e promoção da cidadania da pessoa idosa, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

Art. 3º O Clube tem por finalidades principais:

I - promover ações sociais, recreativas, culturais e educacionais voltadas à valorização e inclusão da pessoa idosa;

II - incentivar a participação dos idosos em atividades culturais, de lazer e convivência, visando à melhoria da qualidade de vida;

III - fomentar o espírito associativo e solidário entre seus membros;

IV - firmar parcerias, convênios e receber doações de entidades públicas e privadas, respeitada sua autonomia institucional e os princípios constitucionais.

Art. 4º A entidade fará jus aos benefícios previstos na legislação municipal aplicável às instituições declaradas de utilidade pública, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod449130